



Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Município de Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 006/2018

Processo Administrativo	Nº 4290/2018	Fls. 123
Edital nº	006/2018	lome
Modalidade	Pregão	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

OBJETO: Eventual fornecimento de urnas mortuárias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4290/2018 EDITAL: 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: FUNERÁRIA E FLORICULTURA AMIGOS DE PÁDUA LTDA

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 80, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ

CNPJ: 10.492.052/0001-86

TELEFONE: (22) 38531867

E-MAIL: funeraria-santo-antonio@outlook.com

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto 146 de 23 de dezembro de 2009, Municipal nº015 de 17 de Fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de urnas mortuárias, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 006/2018 e, ainda, em virtude da deliberação da Ilm^a Sr^a. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Sra. Maria Helena Arruda Muniz, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa FUNERÁRIA E FLORICULTURA AMIGOS DE PÁDUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº10.492.052/0001-86, representada por José Cleto Filho, portadora da carteira de identidade nº08087562-8 IFP/RJ, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	Amigos de Pádua	
				UNIT.	TOTAL
001	30	und	Urna gorda	805,00	24.150,00
002	90	und	Urna alça dura, cor verniz	310,00	27.900,00
TOTAL				52.050,00	

1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, ENTREGA, GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

3.2. PRAZO DE ENTREGA

3.2.1. O prazo de entrega será imediato a solicitação, em prazo máximo de até 01 (uma) hora, contados a partir da data de adjudicação deste contrato.

3.2.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que seja descarregado e recebido no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

ef 8



Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Município de Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 006/2018

Processo Administrativo	4290 / 2018	Fls. 124
Edital nº	006 / 2018	lome
Modalidade	Pregão	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

OBJETO: Eventual fornecimento de urnas mortuárias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4290/2018 EDITAL: 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: FUNERÁRIA E FLORICULTURA AMIGOS DE PÁDUA LTDA

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 80, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ

CNPJ: 10.492.052/0001-86

TELEFONE: (22) 38531867

E-MAIL: funeraria-santo-antonio@outlook.com

3.2.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

3.3. PRAZO DE GARANTIA

3.3.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

3.4. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

3.4.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação (empeno, descola, broca, etc), é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XI-II da Lei Federal nº8.666/93;**

10.2. Somente fornecer produto de 1ª qualidade e dentro do prazo de validade

10.3. Entregar e descarregar os produtos no(s) local(s) indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Pagar pontualmente pelo objeto;

5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

5.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

5.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

5.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

5.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

6. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências e sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRA

TANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.



Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Município de Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 006/2018

Processo Administrativo nº 4290/2018

Edital nº 006/2018

Modalidade Prego

125
fome

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

OBJETO: Eventual fornecimento de urnas mortuárias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4290/2018 EDITAL: 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: FUNERÁRIA E FLORICULTURA AMIGOS DE PÁDUA LTDA

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 80, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ

CNPJ: 10.492.052/0001-86

TELEFONE: (22) 38531867

E-MAIL: funeraria-santo-antonio@outlook.com

6.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quando à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

6.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A contratada deverá prestar atendimento de **24 horas, de domingo a domingo;**

7.2. Possuir número de telefone fixo local, para atendimento 24 horas;

7.3. A contratada deverá estar localizada em um raio de até 10km da sede do Fundo Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Dr. Ferreira da Luz, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ;

7.4. O local de entrega deverá ser de acordo com o endereço informado pelo solicitante, abrangendo todo o Município de Santo Antônio de Pádua e seus distritos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis, mediante adimplemento da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**, quando:

9.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

9.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

9.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

9.1.4. Não manter a proposta;

9.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7. Cometer fraude fiscal.

9.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

9.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;



Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Município de Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 006/2018

Processo Administrativo

Nº 4290, 2018

Edital nº 006, 2018

126
LmC
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

OBJETO: Eventual fornecimento de urnas mortuárias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4290/2018 EDITAL: 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: FUNERÁRIA E FLORICULTURA AMIGOS DE PÁDUA LTDA

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 80, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ

CNPJ: 10.492.052/0001-86

TELEFONE: (22) 38531867

E-MAIL: funeraria-santo-antonio@outlook.com

9.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplimento ou infração de qualquer natureza;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

9.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

9.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

9.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

9.4.3. Rescisão do contrato;

9.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

9.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

9.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

9.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.



Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Município de Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 006/2018

Processo Administrativo	Nº 4290 / 2018	Fis. 127
Edital nº	006 / 2018	lome
Modalidade	Pregão	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

OBJETO: Eventual fornecimento de urnas mortuárias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4290/2018 EDITAL: 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: FUNERÁRIA E FLORICULTURA AMIGOS DE PÁDUA LTDA

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 80, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ

CNPJ: 10.492.052/0001-86

TELEFONE: (22) 38531867

E-MAIL: funeraria-santo-antonio@outlook.com

9.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

10. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

“(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)”
(Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

FUNERÁRIA E FLORICULTURA AMIGOS DE PÁDUA LTDA
José Cleto Filho